



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SANTA CATARINA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018**  
**UG FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MARÇO/2019**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

Relatório de Gestão do exercício de 2018 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa IN-20/2015 do TCE-SC, além das posteriores alterações

Barra Bonita, Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	5
<b>ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS</b> .....	6
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO.....	6
1.1.1 Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada .....	6
1.1.2 Rol dos Responsáveis .....	7
1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA.....	8
1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE .....	9
1.3.1 – Organograma funcional.....	9
1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada.....	10
<b>ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE</b> .....	11
2.1 –PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA .....	11
2.1.1 – Identificação do programa .....	11
2.1.2 - Comparação das metas financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.....	11
2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS.....	12
2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS .....	12



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR  
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO ..... 12

**ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS  
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO  
OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE  
RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS..... 12**

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA  
(ANEXO V, ITEM IV)..... 12

**ITEM 4 INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS..... 13**

4.2 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII,  
DA LEI Nº 8.666/1993..... 13

**ITEM 5 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO  
ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO  
EXERCÍCIO..... 14**

5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO;  
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA  
PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS..... 14

**CONCLUSÃO..... 17**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## **INTRODUÇÃO**

O presente Relatório de Gestão, referente às atividades desempenhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Bonita do ano de 2018, está estruturado de acordo com os itens propostos na Instrução Normativa 20-2015 do TCE-SC.

O Fundo Municipal de Assistência Social está vinculado ao poder Executivo do Município de Barra Bonita por meio de Unidade Gestora própria devidamente cadastrada no Tribunal de Contas de Santa Catarina. A lei ordinária nº017 de 17 de fevereiro de 1997 criou e regulamentou o Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
BARRA BONITA

**ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS**

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO

**Poder e Órgão de Vinculação**

**Poder:** Executivo

**Órgão de Vinculação:** Poder Executivo Municipal

**Identificação da Unidade Jurisdicionada**

**Denominação Completa da Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Denominação abreviada:** FMAS

**Código órgão de governo:** 10

**Natureza Jurídica:** Órgão

Público

**CNPJ:** 97.552.692/0001-12

**Principal Atividade:**

desenvolver uma política Governamental Racional, buscando financiar com recursos orçamentários e financeiros de diversas fontes receiptuárias e suficientes, demanda dos serviços de habitação, Saneamento Básico e Assistência Social Geral, voltadas a população carente do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

**Telefones/Fax de contato:**

49-3649-0004

**Endereço Eletrônico:** social@barrabonita.sc.gov.br

**Página na Internet:** http://www.barrabonita.sc.gov.br

**Endereço Postal:** Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita, SC, – CEP: 89909-000 – Barra Bonita/SC.

**1.1.1 Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada**

A Lei Ordinária nº 017/97 de 17 de fevereiro instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social e Lei nº194/99 Revoga os Artigos 9º e 13º da Lei n.º 017/97, de 17 de fevereiro de 1997 e dá outras providências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

### 1.1.2 Rol dos Responsáveis

**Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.**

<b>Período de Gestão:</b>	1º/2º bimestre de 2018
<b>Nome:</b>	Neura Maria Schonardie Deres
<b>CPF:</b>	736.467.849-20
<b>Cargo/Função:</b>	Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Ato de Nomeação e data:</b>	Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017.
<b>Ato de Exoneração e data:</b>	Portaria nº 148 de 15 de maio de 2018.
<b>Telefone:</b>	(49)3649-0004
<b>E-mail:</b>	social@barrabonita.sc.gov.br

**Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.**

<b>Período de Gestão:</b>	3º/4º/5º/6º bimestre de 2018
<b>Nome:</b>	Josiane de Fatima Kornowski
<b>CPF:</b>	082.063.129-94
<b>Cargo/Função:</b>	Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Ato de Nomeação e data:</b>	Portaria nº 154 de 16 de maio de 2018.
<b>Ato de Exoneração e data:</b>	
<b>Telefone:</b>	(49)3649-0004
<b>E-mail:</b>	social@barrabonita.sc.gov.br

### 1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA

O Fundo Municipal de Assistência Social está definido conforme Lei Municipal nº17/97, em seu artigo 5º cita que o fundo Municipal de Assistência Social e ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



A Secretaria da Assistência Social, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete à execução das tarefas relacionadas aos programas sociais especiais com idosos, crianças e adolescentes, programas habitacionais, controlando seu desenvolvimento, além de outras atividades inerentes às áreas da assistência social

O presente Fundo ora instituído, como quaisquer das unidades integrantes da Administração Municipal Direta ou Indireta, está sujeito à auditorias, com vistas à avaliação efetiva de seus mecanismos de controle interno e Fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com caráter deliberatório e com a finalidade de assegurar a participação da Comunidade na elaboração e implementação do Programa de Desenvolvimento Social. Conforme determina o artigo 7º da Lei nº17/97 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão constituídos de 07 (sete) membros, a saber:

**I – 04 (quatro) Representantes das Organizações Governamentais (OG) do município sendo:**

- a) 03 (três) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e HAB;
- b) 01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;

**II – 04 (quatro) Representantes das Organizações não Governamentais (ONG) do município sendo:**

- a) 01 (um) REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSA;
- b) 01 (um) REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS;
- c) 01 (um) REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇOS;
- d) 01 (um) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

**1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE**

A estrutura da organização administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, forma um conjunto sistemático de atividades interatuantes, inter-relacionadas e interdependentes. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS foi criado com o objetivo desenvolver uma política Governamental Racional, buscando financiar com recursos orçamentários e financeiros de diversas fontes receiptuárias e suficientes, demanda dos serviços de habitação, Saneamento Básico e Assistência Social Geral, voltadas a população carente do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



- Entende-se como política Governamental de serviços de habitação às ações desenvolvidas no sentido de aquisição de imóveis, construção, ampliação, reforma, equipamento, bem como as de promover, incentivar, comandar, apoiar e executar a política habitacional em todos os seus níveis no Município quer seja ela de ordem Urbana ou Rural.

- Entende-se como política Governamental de serviços de Saneamento Básico ações que visam o abastecimento de água de boa qualidade, o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias da comunidade carente.

- Entende-se como Política Governamental de serviços de Assistência Social às ações voltadas para o Bem Estar Social, por medidas que objetivam a promover, amparar, incentivar, apoiar e assistir através de distribuição de material, bens e serviços às pessoas individualmente coletivamente, com a finalidade de reduzir ou evitar o equilíbrio Social, compreendidas também nesta, a Assistência ao Menor, ao Idoso, ao Silvícola e a Comunidade em geral.

São Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, as de promoção, Coordenação, manutenção, supervisão, controle e administração geral dos serviços constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, além do gerenciamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conterà a discriminação de receitas e das despesas, de forma a evidenciar a política Econômico Financeira e o programa de trabalho, obedecidas os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Ainda, por seus membros responsáveis, estão sujeitos à prestação de contas de gestão, aos órgãos de controle interno e externo, nas condições da Lei Federal 4.320/64.

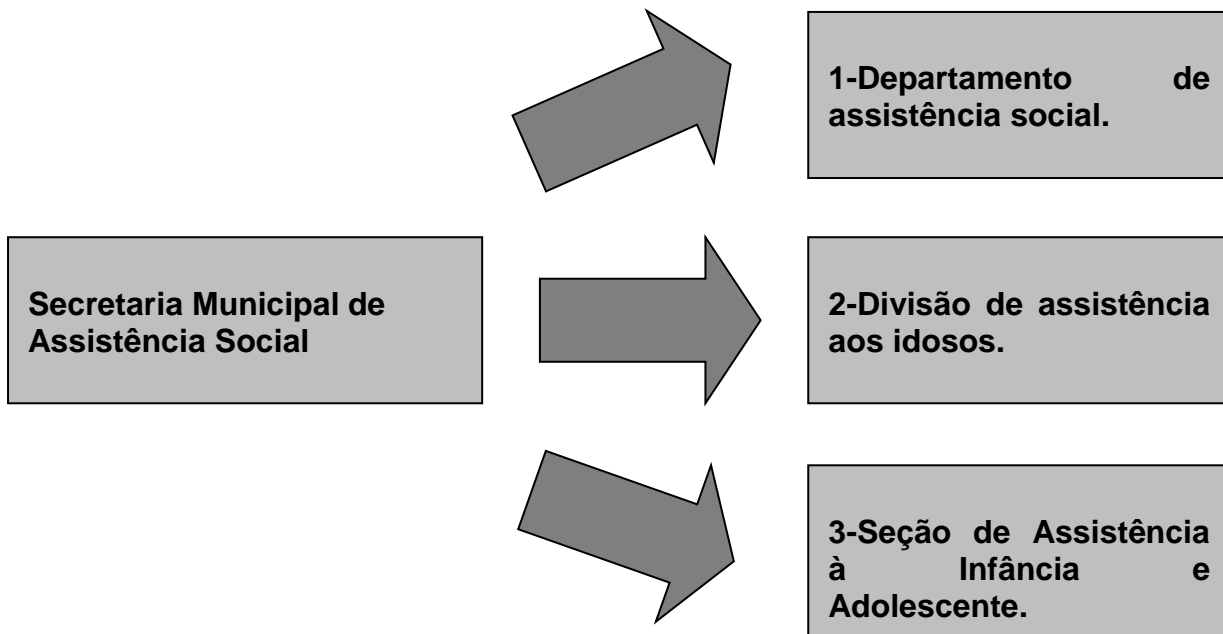
### 1.3.1 – Organograma funcional

Conforme a alínea d do inciso III do artigo 11 da Lei municipal nº 001/97 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, o organograma da Secretária Municipal de Assistência Social de Barra Bonita é representada pelo organograma abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



### 1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada

O endereço [www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br) é o caminho de acesso no portal da Transparência do Fundo Municipal de Assistência Social, onde são disponibilizadas informações sobre receitas e despesas e demais informações do Fundo Municipal de Assistência Social. No endereço eletrônico é possível obter informações sobre licitações e compras da Unidade Jurisdicionada.

Ainda por meio do e-mail [social@barrabonita.sc.gov.br](mailto:social@barrabonita.sc.gov.br) e pelo telefone 49-3649-0004 qualquer cidadão poderá obter informações sobre a unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE**

**2.1 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA**

**2.1.1 – Identificação do programa**

Código	Descrição	Objetivo	Justificativa
0006	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Assistir o idoso através de aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de suas atividades laborais, proporcionando atividades de lazer, dentro ou fora do município e outras despesas e atividades inerentes	Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e assistência ao idoso de modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

2.1.2 - Comparação das metas financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

**PROGRAMAS**

Unidade Gestora : 03 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA BONITA					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0006 - Assistencia Social Geral	382.000,00	325.016,15	27.000,00	425.531,25	254.484,90
<b>Totais da Unidade</b>	382.000,00	325.016,15	27.000,00	425.531,25	254.484,90
<b>Total Geral</b>	382.000,00	325.016,15	27.000,00	425.531,25	254.484,90

**PROJETOS/ATIVIDADES**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**BARRA BONITA**

Programas e ações		Metas Financeiras	
Cód.	Função, subfunção Programa/ação	Previsão	Execução
Atividade: 2101	MANUT.DAS ATIVID.DO FUNDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	35.000,00	37.808,17
Atividade: 2102	MANUT.DAS ATIVID. E PROGRAMAS DE ASSIST.SOCIAL	137.000,00	64.574,66
Atividade: 2105	MANUT.DAS ATIV.E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN.ASSIT.SOCIAL	10.000,00	0,00
Atividade: 2106	MANUT.DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CRAS	200.000,00	323.148,42
	<b>Total Geral</b>	<b>382.000,00</b>	<b>425.531,25</b>

2.2 - INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS

Não há registros

2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS

Não há registros.

2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Não há registros.

**ITEM 3 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS**

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Não há registros.

**TEM 4 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993:

Nos termos do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Barra Bonita o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é o órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Município de Barra Bonita que é veiculado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, na rede mundial de computadores.

**ITEM 5 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO**

5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS

**TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO Nº 06/2018/SCI- PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE GESTORA E RESPONSÁVEL:**

- PREFEITURA MUNICIPAL, RESP. MOACIR PIROCA;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESP. NILVA BAÚ BOSS;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, RESP. JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI;
- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RESP. SADI PANDOLFO.

SETOR: TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: **efetiva fiscalização de todos os contratos, atas de registros de preços e compras em geral firmados pela Administração Municipal**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93:

**CONSTATAÇÃO**

Diante de análise dos procedimentos referente ao artigo 67 da Lei 8.666/93, no tocante aos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, constatou-se a falta de efetiva fiscalização de todos os contratos e atas de registros de preços firmados pela Administração Municipal.

**RECOMENDAÇÃO:**

Assim sendo, e diante dos fatos, cumpre recomendar que:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**1º) OBSERVE** que em todas as compras consideradas “compras diretas”, “dispensas de licitação” e assemelhadas, que não sejam provenientes de atas de registros de preços e contratos, seja indicado o servidor que detenha capacidade técnica para o recebimento dos produtos ou serviços.

**2º) DESIGNE** fiscal para **todos os contratos e atas de registros de preços** assinados pelo Poder Executivo do Município de Barra Bonita, dentre servidores públicos que detenham capacidade e conhecimento técnico na matéria do contrato, fornecendo todos os meios necessários;

**3º) PUBLIQUE** o ato designatório do fiscal, cientificando o servidor acerca de sua nomeação, identificando, **para cada contrato e ata de registro de preços, o seu respectivo fiscal;**

**4º) GARANTA** ao fiscal do contrato ou ata de registro de preços conhecimento prévio e possibilidade de participação desde os primórdios do processo de contratação, quando da análise da viabilidade da licitação ou da feitura de edital, para que o fiscal possa compartilhar com os demais servidores envolvidos sua experiência pretérita na fiscalização de contratos (TCU, Acórdão 3016/2015);

**5º) ESTRUTURE e PRESERVE** os registros das comunicações recebidas do fiscal, relacionando-as com cada um dos contratos ou ata de registro de preços firmados pela Administração e, quando for o caso, com a instauração de procedimento administrativo formal destinado a averiguar o inadimplemento da contratada;

**6º) PROCEDA** à juntada de toda documentação que sustenta a atestação aos autos do processo de fiscalização e pagamento do contrato ou ata de registro de preços, junto à nota fiscal/fatura, para que possa ser autorizado o pagamento com segurança, evitando-se a utilização de simples carimbos ou fórmulas padronizadas e/ou pré-prontas de atestação, impondo-se que o fiscal atue concretamente para verificar se o serviço prestado ou os produtos entregues para Administração conferem com as previsões do contrato ou ata de registro de preços;

**7º) OBSERVE**, quando do **recebimento** de obras, produtos e serviços, as informações e sugestões prestadas pelo fiscal do contrato ou ata de registro de preços, garantindo que o agente fiscalizador participe ativamente deste momento decisivo do processo de execução do contrato administrativo ou equivalente.

A título de conhecimento, conforme Tribunal de Contas de Santa Catarina (XVI CICLO DE ESTUDOS APOSTILA, 2014), “A fim de evitar qualquer responsabilização a Administração deve fiscalizar o contrato, a fim de verificar se as condições estabelecidas no edital estão sendo cumpridas durante sua execução.

Pelo exposto, fica patente a necessidade da Administração proceder a gestão dos contratos de forma eficaz e nomear:

- um fiscal do contrato — art. 67 da Lei nº 8.666/93 (BRASIL, 1993) — para anotar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as regularização das falhas; não sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores as providências cabíveis (parte final do art. 67);

- gestor de contrato, pertencente aos quadros da Administração, para tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal); ou

- terceiro pessoa física ou jurídica contratado para auxiliar o fiscal na sua tarefa, conforme facultado pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93 (BRASIL, 1993), se a complexidade do contrato assim exigir.

A atuação deficiente de qualquer desses agentes administrativos atrairá a responsabilidade, podendo ele, como dito, vir a responder civil, penal e administrativamente e por ato de improbidade administrativa, estando ainda sujeito às sanções dos Tribunais de Contas.

Ainda, a administração pública deve exigir do contratado, para executar o serviço ou a obra, a indicação do seu representante na execução do contrato, conforme determina a Lei nº 8.666/93 (BRASIL, 1993), em seu art. 68.”

Vale lembrar que, no entendimento dessa unidade de Controle Interno, equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.

**PRAZO PARA SOLUCIONAR AS IRREGULARIDADES: imediato.**

Barra Bonita, 29/10/2018.

**Júnior César Barros**  
Controlador Interno

Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/201\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
do Resp. pela Unidade Gestora

---

Diante da recomendação para a regularização pela nomeação dos fiscal de contratos, foram todos atendidas pelas unidades gestoras, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



## **CONCLUSÃO**

Essas foram às principais considerações a serem feitas sobre a Gestão de 2018 da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Barra Bonita, relatório elaborado conforme orientações da IN-20 do TCE-SC.

Barra Bonita/ SC, 28 de março de 2019.

**Josiane de Fatima Kornowski**

Gestor do FMAS